



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 073 /12 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

Declara como áreas de uso especial os logradouros públicos considerados Túneis Verdes, com base no art. 51 da Lei Estadual nº 11.520, de 3 agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente –, e no art. 86 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e alterações posteriores, e em atendimento aos arts. 236, § 1º, V, 242, *caput*, e 243 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e dá outras providencias.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe.

O Veto Parcial é dado aos arts. 7º e 8º, além do parágrafo único do art. 9º.

As razões do Veto Parcial são procedentes, uma vez que os arts. 7º (*caput* e parágrafo único) e 8º estabelecem que estradas do Município de Porto Alegre deverão ser gravadas como Túneis Verdes e determina, ainda, que o Executivo faça levantamento das áreas e utilize cabo ecológico de luz e telefonia. Cabe destacar, que há projetos de alargamento nas vias urbanas e rurais em decorrência da expansão da cidade, da implementação de empreendimentos imobiliários residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida, principalmente nas zonas Sul e Leste da Cidade, além das dificuldades enfrentadas pelo transporte coletivo na região que não tem espaço suficientes para implantação de baias e paradas para embarque e desembarque de passageiros.

Já o parágrafo único do art. 9º, o qual estabelece que os demais logradouros com características de Túneis Verdes deverão ser declarados como áreas especialmente protegidas mediante leis municipais, decretos e resoluções de conselhos, está em contradição a Lei Estadual nº 11.520/2000 que dispõe que as áreas de interesse ecológico e de uso especial devem ser definidas e assim declaradas pelo Poder Público.



PARECER Nº 073 /12 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

Neste sentido, delegar a competência da esfera executiva a diversos órgãos e conselhos descentraliza e fraciona demasiadamente as competências, aumentando o risco da falta de padrão e de uniformidade nas decisões e ações.

É o relatório, sucinto.

Meritória e louvável é a proposta. Contudo, as razões do Veto Parcial do chefe do Poder Executivo são procedentes.

Isso exposto, este parecer é pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2012.

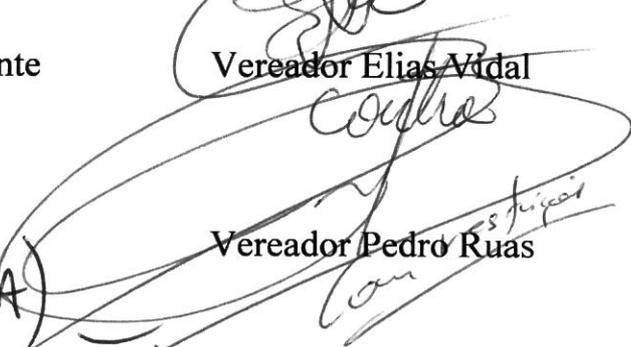

Vereador Adeli Sell,
Relator.

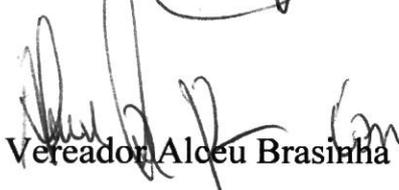
Aprovado pela Comissão em 03-07-12


Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente
(P.S.)


Vereador Elias Vidal
Contra


Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente
(CONTRA)


Vereador Pedro Ruas
Contra


Vereador Alceu Brasinha
(com restrição)